

DECRETO Nº 8.674, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150, VI alínea --a-', da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a imunidade tributária recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, um dos outros, por parte da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o art.27, X, a, do Decreto Estadual, nº 38.886/1997 que estabelece isenção de taxa de segurança pública para os atos e documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que as referidas pessoas políticas não exijam do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, o pagamento de taxas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, IV, "a", §2º, do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a imunidade tributária recíproca entre os entes públicos da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para a isenção do pagamento de taxas municipais a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art., 27, X, 'a', do Decreto Estadual nº 38.886/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando a disposição ao contrário.

Iturama/MG, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
05/11/2024.

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.457.242/0001-74, com sede administrativa na Avenida Alexandrita, nº 1.314, Jardim Eldorado, Iturama/MG, vem por meio deste, SOLICITAR junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a isenção das taxas referentes à análise e vistoria, referente ao **PSCIP nº PRJ2019030957**, sendo esta edificação destinada a um hospital (divisão H-3), localizada na Rua Cidade do Prata, nº 415, Centro, sendo que a mesma é pertencente ao município de Iturama - MG

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o Estado de Minas Gerais é isento de taxas municipais, conforme determina o **Decreto nº 8.674, de 05 de novembro de 2024**.

